



Gabinete do Prefeito

Publicado 30, 06 / 89

Edição N.º 4445

Jornal A Voz da Cidade

*Lucascel*  
48807276A

Prefeitura  
Municipal  
de Resende

DECRETO N.º 106, DE 27 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que o disposto no § 3º do art. 27 da Deliberação n.º 893 de 30 novembro de 1972, que instituiu o Código Tributário do Município e que determina, que aos créditos fiscais aplicam-se as normas de correção monetária vigentes na legislação federal;

CONSIDERANDO que os créditos fiscais vinham sendo atualizados segundo critérios preconizados pela Lei Municipal n.º 1.197/80, que se tornou inaplicável com a extinção da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional);

CONSIDERANDO a complexidade que envolveria o cálculo da correção monetária dos créditos, sem o uso de uma tabela prática que o otimize;

CONSIDERANDO a já existência de uma tabela oficial, que viabiliza este cálculo através de uma simples multiplicação e que é elaborada, mensalmente, pela Coordenação da Dívida Ativa do Ministério da Fazenda e publicada a cada 1º dia do mês no Diário Oficial da União;

DECRETA:

Art 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando pagos após o seu vencimento, serão atualizados monetariamente na data de



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura  
Municipal  
de Resende*

DECRETO Nº 106, DE 27 DE JUNHO DE 1989.  
Fls. 02


seu efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de correção monetária adotados pelo Governo Federal e na forma deste artigo.

§ 1º - Os débitos a que se refere o caput deste artigo, serão corrigidos através da utilização da "Tabela Prática de Coeficientes de Atualização Monetária" elaborada mensalmente pela Coordenação da Dívida Ativa da União, órgão do Ministério da Fazenda.

§ 2º - O cálculo da atualização monetária, será efetuado mediante a multiplicação do débito, pelo coeficiente correspondente ao mês em que este deveria ter sido pago, constante da Tabela referida ao parágrafo anterior.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 27 de junho de 1989.

  
NOEL DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JGB/rmpm.